PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 291/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 043/2023 de 28 de novembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 043/2023 de 28 de novembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Cria o Conselho Municipal de Esporte no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.28 16:09:09 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 043/2023.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Esporte no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Fazenda Rio Grande, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador, deliberativo e normativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na formulação e consolidação de políticas públicas voltadas ao Esporte, objetivando a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência das ações.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte possui as seguintes atribuições:

I - Propor políticas municipais de Esporte, bem como de incentivo ao Esporte Amador;

II - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da prática do Esporte;

III - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os Órgãos Federais e Estaduais incumbidos da execução das Políticas do Esporte;

IV - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

V - Fornecer, quando solicitado subsídios ao Poder Público em projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do Esporte no Município;

VI - Zelar pela memória do Esporte;

VII - Contribuir para a formulação da política de integração entre o Esporte, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VIII - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte de Fazenda Rio Grande será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo 04 (quatro) membros representantes do Poder Público e 04 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil.

Art. 5º A representação do Conselho Municipal de Esportes será composta da seguinte forma:

I - Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

II - Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Um representante titular e um representante suplente do Executivo indicado pelo Chefe do Executivo Municipal;

IV - Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

V - Um representante titular e um suplente docente, do curso de Educação Física de Fazenda Rio Grande;

VI - Um representante titular e um suplente das Organizações da Sociedade Civil que atendam pessoas com deficiência;

VII - Um representante titular e um suplente de Clubes e/ou Associações de Fazenda Rio Grande;

VIII - Um representante titular e um suplente das Organizações da Sociedade Civil que contemplem em seus atos constitutivos a finalidade do esporte.

§ 1º Os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo Municipal, serão indicados e nomeados pelo Prefeito.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em foro próprio, através de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 3º A Primeira Assembléia para escolha dos membros da Sociedade Civil, será convocada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Fazenda Rio Grande.

§ 4º Cada Entidade só poderá indicar um representante e seu respectivo suplente.

§ 5º Os representantes da sociedade civil deverão ter um vínculo formal com a entidade.

§ 6º A função de Conselheiro será considerada de caráter público relevante e será exercida gratuitamente.

Art. 6º Os membros efetivos e respectivos suplentes que integrarão o Conselho Municipal de Esporte, serão nomeados por decreto pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º O representante do Poder Público poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do Prefeito Municipal.

§ 2º Havendo necessidade de substituição de representante das Organizações da Sociedade Civil, será observada a ordem de Suplência.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, salvo justificativa por escrito aprovado pelo Conselho.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 9º A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 1º Nomeados os membros do Conselho Municipal de Esportes, seus membros se reunirão, sob a Presidência do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude membro nato da Comissão, seu suplente será o Diretor Geral de Esporte, Lazer e Juventude, e demais presentes a maioria simples, elegerão por votação a Diretoria Executiva.

§ 2º Realizada a eleição da Diretoria Executiva, o Presidente comunicará o Prefeito Municipal, que baixará o respectivo Decreto de composição e posse de seus respectivos membros, cujo mandato será de 02 (dois) anos.

§ 3º A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente, em todos os atos inerentes ao seu exercício.

Art. 10º As demais matérias pertinentes à organização e funcionamento serão devidamente disciplinadas por seu regimento interno, que deverá ser elaborado por seus membros, após a instalação do Conselho eleito na vigência da presente lei.

Art. 11. As decisões do Conselho Municipal de Esporte serão tomadas pela maioria dos membros presentes às plenárias e formalizadas mediante resoluções ou deliberações expedidas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12. O do Conselho Municipal de Esporte elaborará ser regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da primeira reunião ordinária.

Art. 15. Os casos omissos e não previstos nesta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.28 15:05:35 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 043/2023.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 043/2023 que cria o Conselho Municipal de Esporte no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências.

O esporte desempenha um papel fundamental no desenvolvimento de uma comunidade e na promoção do bem-estar dos cidadãos. Com o objetivo de fortalecer e aprimorar as políticas públicas relacionadas ao esporte em nosso município propõe-se a criação do "Conselho Municipal de Esporte de Fazenda Rio Grande".

Promoção do Esporte: O esporte é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento físico, mental e social das pessoas. Além disso, o esporte tem o potencial de unir a comunidade, promovendo a inclusão e a cooperação entre os cidadãos. Ao criar o Conselho Municipal de Esporte, pretende-se promover a prática esportiva em nossa cidade, incentivando a participação ativa de todos os setores da sociedade.

Formulação de Políticas Públicas: O Conselho Municipal de Esporte terá a importante missão de auxiliar na formulação e consolidação de políticas públicas relacionadas ao esporte. Com a contribuição de especialistas e representantes da sociedade civil, poderemos desenvolver estratégias eficazes para a promoção do esporte em Fazenda Rio Grande.

Essas políticas têm por objetivo melhorar o padrão de organização, gestão, qualidade e transparência das ações relacionadas ao esporte.

Participação Cidadã: Ao compor o Conselho com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil assegura-se que as decisões relacionadas ao esporte sejam tomadas de forma democrática e inclusiva. A participação ativa da sociedade civil garante que as políticas esportivas reflitam as necessidades e aspirações dos cidadãos de nossa cidade.

Integração Interinstitucional: O Conselho Municipal de Esporte também desempenhará um papel crucial na integração entre o esporte, a assistência social, o desenvolvimento econômico e o turismo. Essa colaboração interinstitucional permitirá que as atividades esportivas propiciem benefícios sociais mais amplos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento econômico local.

Transparência: Com a criação deste conselho, estabelecemos um mecanismo de prestação de contas e transparência na tomada de decisões relacionadas ao

esporte. As reuniões, deliberações e resoluções do Conselho serão públicas, promovendo a responsabilidade e o controle social.

Regimento Interno: Além disso, o Conselho elaborará um regimento interno que definirá seus procedimentos operacionais, garantindo a eficiência e a eficácia de suas atividades.

Em resumo, a criação do "Conselho Municipal de Esporte de Fazenda Rio Grande" é um passo importante na promoção do esporte, no fortalecimento das políticas públicas relacionadas a ele e na construção de uma comunidade mais saudável e participativa. Este projeto de lei busca estabelecer um órgão de consulta, supervisão, deliberação e normatização que capacitará nosso município a alcançar esses objetivos de maneira eficaz e inclusiva.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.28 15:06:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Novembro de 2023.

Processo: **65.714/2023**

Interessado: **Câmara Municipal Fazenda Rio Grande - PR**
Município de Fazenda Rio Grande - PR
SM de Esporte Lazer e Juventude - Fazenda Rio Grande - PR

O presente, visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro, a ser gerado, com o pretendido. Diante do exposto, encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
ARTIGO 16 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL [101 / 2000]	
EVENTO	
Descrição do Evento	Projeto de Lei - CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Esporte no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E DEMAIS EXERCÍCIOS					
fonte de Recurso	2023	%	2024	%	2025
custeado pelo Município	R$ -		R$ 5.904,00		R$ 10.808,00
total	R$ -		R$ 5.904,00		R$ 10.808,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO					
EXERCICIO	A VALOR ESTIMADO		B ORÇAMENTO ANUAL		C IMPACTO (A / B)
2023	0,00		642.541.410,53		0,0000%
2024	5.904,00		618.473.986,05		0,0010%
2025	10.808,00		665.331.161,98		0,0016%

Nota Explicativa

1. O presente Processo, conforme descrição acima [Descrição de Evento], será respaldado pelo texto de Projeto Lei, no seu artigo 5º - §6º. Cujos membros do Conselho, não serão remunerados. Não havendo custos ou desembolsos, ao Município, com a criação do Conselho Municipal de Esporte, no município de Fazenda Rio Grande - PR. Porém, há custos com outras despesas.
2. Para tanto, o presente cálculo, refere-se apenas, ao cumprimento da LRF, no seu aspecto Orçamentário/Financeiro. Conforme acima, cálculo efetuado, os custos para o Projeto Lei, segue inicialmente, com custo estimativo, de R$ 0,000 [2023], cfe apontamento em Parecer, por SM Esporte, Lazer e Juventude , no referido Processo. O Valor passa a ser corrigido, por índice estimativo, pelo INPC. Embora a estimativa oficial, apresente índice abaixo: [2024 = 4,04%] e [2025 = 3,80%], mantém-se a projeção referenciada, a partir da LDO/LOA, para os exercícios seguintes.
3. O cálculo resultou em um Impacto Orçamentário/Financeiro, na ordem: 2023 [R$ 0,00] , repre - sentando 0,0000% sobre o RCL , já em 2024 [R$ 5.904,00], representando 0,0010% sobre o RCL e para 2025 [R$ 10.808,00], gerando um impacto de 0,0016% sobre o RCL.
3. O presente processo, em caso de necessidade, deverá ser encaminhado à Unidade de Controle Interno e/ou Procuradoria Geral do Município, para análise de objeto e emissão de Parecer.

Milton Mitsuo Misuguchi
Matrícula 353.318
Contador
Assinado e Datado Digitalmente

MILTON MITSUO MISUGUCHI:58441735972

Assinado de forma digital por MILTON MITSUO MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2023.11.27 14:29:43 -03'00'

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementa, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças